



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

CEI Nº 3.744 /

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DA DEPENDÊNCIA DO GINÁSIO MUNICIPAL POLIESPORTIVO "DR. ARTHUR DE MENDONÇA CHAVES", DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE BAR E LANCHONETE,"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder, por concorrência pública, o uso da dependência do Ginásio Municipal Poliesportivo "Dr. Arthur de Mendonça Chaves", destinada à exploração de bar e lanchonete, mediante as condições seguintes:

- I - A concessão será onerosa, cumprindo ao Concessionário pagar à Prefeitura, uma renda nunca inferior a 01 (uma) O.R.T.N. para cada dia de utilização, cujo valor da O.R.T.N. é o do dia da exploração do bar e lanchonete do Ginásio Municipal Poliesportivo;
- II - O prazo da concessão não poderá ser superior a 02 (dois) anos;
- III - Ao concessionário será deferida, no contrato, a exclusividade para a venda dos artigos de sua especialidade em todos os recintos do Ginásio Poliesportivo, inclusive através de ambulantes, nos dias de competições, solenidades e shows.

ART. 2º - No edital de concorrência e no contrato de adjudicação serão relacionados os móveis, instalações, utensílios e outros bens pertencentes ao Patrimônio Municipal, integrantes ou não do imóvel, que ficarão sob a responsabilidade do concessionário, os quais deverão ser devolvidos, findo o prazo contratual, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

ART. 3º - O Concessionário se obrigará, no

...

